

Lei nº 157 de 29-11-1957

Autoriza a execução das
obras de calçamento da
rua Cel. Gaspar e Presidente
Vargas.

A Câmara Municipal de Teoholva de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Governo Municipal autorizado

a executar mediante concorrência pública ou administrativas, as obras de calçamento a paralelepípedos nas ruas Cel. Gaspar e Presidente Vargas nesta cidade, poolendo para esse fim despendir até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art.º 2.º - A despesa com a execução das obras de que trata o artigo precedente correrá por conta da dotação a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1958. Mandado portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

O Prefeito Municipal,

O Secretário,

a) Gaspar de Paiva Magalhães

a) J. Hamilton Magalhães

Es - Vale a enterfeinha na 12.ª linha desta página.